

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI N.º 322 de 21 de julho de 1.961

=====

O Sr. José Morales Agudo Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU e ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a conceder auxílio mensal de Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros), destinados a atender ao pagamento da despesa abaixo descrita:-

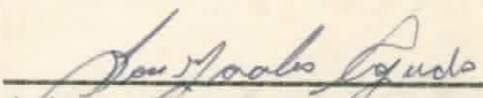
I) Contribuição para a Banda Municipal de Parapuã, mensal Cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros);

Artigo 2º) O valor da presente verba, será coberta de acordo com o § 6º do Orçamento Vigente = DIVERSÕES PÚBLICAS = Despesas Diversas, Contribuição para retretas públicas do Código 631, 8-38-4.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL de PARAPUÃ, aos 21 de julho de 1.961.





(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra, e afixado no lugar de costume.



Jacob Grippa Ribeiro